



CÓDIGO DE
CONDUTA NOS
NEGÓCIOS



COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO

Como guardião do Código de Conduta e responsável legal da Vitória Hospitalar, reafirmo nosso compromisso de trabalhar pautados pela ética, integridade e transparência, forjando nossa trajetória presente e futura.

Nosso Código de Conduta nos Negócios estabelece o compromisso de cada colaborador com os valores que integram a VH, nos fazendo atentos aos critérios éticos e legais previstos na legislação brasileira.

Como principal pilar do nosso Sistema de Compliance, este Código expressa fielmente a conduta ética e íntegra que serve de base para as nossas ações, e reafirma nosso compromisso com a verdade e com os conceitos de moralidade, além de definir diretrizes que nos auxiliam nas relações cotidianas de trabalho com o nosso público de relacionamento. E, embora o Código seja a base de todas as nossas ações e decisões, é impossível que um documento expresse em detalhes todas as situações com as quais podemos nos deparar. Temos o apoio de muitas outras políticas e procedimentos, bem como de leis, regulamentos e códigos setoriais aplicáveis. Seu gestor, o RH, o Jurídico, e o próprio setor de Compliance também estão aqui para fornecer o apoio necessário.

Espero que vocês compreendam este Código, façam perguntas caso algo não esteja claro, e responsabilizem-se por suas ações e decisões. E lembre-se de que cuidar da nossa reputação, seja como empresa ou indivíduo, é um exercício diário, e compete a cada um de nós.

Antonio Juliani - Diretor Geral

ATENDIMENTO ÀS LEIS E ZELO PELA REPUTAÇÃO DE NOSSA EMPRESA

O Código de Conduta é aplicável a todos os colaboradores, estagiários e terceirizados, que atuam dentro das dependências de nossa empresa ou em nome de nossa empresa. Assim, em atenção ao disposto nas leis brasileiras nºs 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), além da DSC 10.000, todos da organização devem:

- Cumprir integralmente as leis supracitadas e demais requisitos regulatórios aplicáveis;
- Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido;
- Empenhar-se em manter e promover a boa reputação de nossa empresa;
- Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da empresa e bem-estar da sociedade.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Vitória Hospitalar tem empenhado todos os esforços para estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o que inclui a elaboração das Políticas de Privacidade e de Segurança, que abordam a importância da prevenção de incidentes em nossos bancos de dados e como são tratados os dados pessoais na empresa.

Para tornar essas Políticas mais efetivas, são fornecidos treinamentos a todos os colaboradores, de todos os setores da empresa, possibilitando a disseminação de informações primordiais ao cumprimento da lei e demais normas regulamentadoras.

RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES

Temos de assegurar que todas as interações que temos com os concorrentes sejam adequadas, conforme segue:

- Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade;
- Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia;
- Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.

RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Esperamos que nossos fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir:

- Cumprir todas as leis aplicáveis;
- Proibir atos de corrupção;
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública;
- Respeitar os direitos básicos dos funcionários;
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus funcionários;
- Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
- Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.



RELAÇÃO COM PARCEIROS COMERCIAIS

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos colaboradores devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de due diligence);
- Assegurar que os parceiros entendam aos princípios de nossa empresa e se alinhem a eles;
- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade;
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta;
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.



CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

Nunca oferecemos ou fornecemos nada que leve qualquer pessoa, direta ou indiretamente, a obter uma vantagem de negócios.

Uma vez que os princípios antissuborno exigem que nunca seja oferecido ou fornecido nada que beneficie direta ou indiretamente qualquer pessoa para garantir uma vantagem de negócio, estabelecemos limites:

- Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de má-fé;
- Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.



DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

Uma doação só será permitida se for transparente, dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino.

Doações proibidas:

- à pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado;
- por meio de depósitos em contas particulares.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida. Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados.



CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesse existe sempre que os interesses privados de um funcionário interferem, ou parecem interferir, com os interesses da Vitória Hospitalar.

As decisões de negócios devem ser baseadas nas necessidades da Vitória Hospitalar, em vez de serem baseadas na possibilidade de ganho pessoal ou nos interesses da família ou amigos. Espera-se que cada um de nós use o bom senso e evite situações que possam levar a um conflito real ou aparente, que podem ocorrer, entre outras:

- Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa.
- Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa.

Informar a chefia, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.

CONTINUA...



CONFLITO DE INTERESSES

...CONTINUAÇÃO

A Vitória Hospitalar estabelece que não é permitido o envolvimento afetivo ou romântico entre colaboradores que possuam relação hierárquica direta ou indireta, como líderes e seus subordinados, ou entre pessoas que possam influenciar em decisões sobre promoção, remuneração, avaliação de desempenho ou desligamento da outra parte.



REGISTROS CONTÁBEIS

A Vitória Hospitalar está empenhada em garantir que fornece informações precisas para permitir que os governos, seguradoras e outras partes interessadas tomem decisões informadas.

Assim, devemos assegurar que os documentos e os registros contábeis da empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.



POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO

O nosso sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os funcionários apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Assim, fica estabelecida:

- A proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.
- Da mesma forma, nunca é aceitável fornecer qualquer coisa de valor como "recompensa" por qualquer relacionamento passado ou existente com a Vitória Hospitalar.

Todos na Vitória Hospitalar devem administrar proativamente os relacionamentos com prestadores de serviço, para garantir que os serviços realizados sejam conduzidos de acordo com as nossas expectativas e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

RELAÇÃO COM GOVERNO E PARTIDOS POLÍTICOS

Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria.

E a Vitória Hospitalar deve seguir as ações seguintes:

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à VH qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, à qualquer agente público ou político, à pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a VH;
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

CONTINUA...

RELAÇÃO COM GOVERNO E PARTIDOS POLÍTICOS

...CONTINUAÇÃO

Fica expressamente proibido aos funcionários da empresa em contratos e licitações com o Poder Público e Privado:

- Fazer acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

A Vitória Hospitalar não faz distinção de conduta entre as interações com a área pública ou privada, estabelecendo a aplicação das políticas de relacionamento com o setor público, que são as mais restritivas, para ambos.

COMBATE AO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A Vitória Hospitalar se compromete a estabelecer medidas para a promoção de um ambiente laboral saudável, seguro, destacando o combate ao assédio e outras formas de violência no âmbito do trabalho.

Qualquer espécie de prática que se caracterize como assédio, viola, não somente o nosso Código de Conduta, mas também a Lei nº 14.457/2022 e demais legislações, e são veementemente proibidas e rechaçadas pela VH.

PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- Contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos.
- Estar constantemente atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas.

VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

As ações corretivas relacionadas às violações do Código podem incluir medidas disciplinares (até e inclusive a rescisão) ou ação jurídica por:

- Autorização ou participação na violação;
- Recusa de cooperação na investigação de uma suposta violação;
- Falha pelo (s) supervisor (es) do violador em detectar e denunciar a violação, se tal falha evidenciar uma supervisão inadequada ou a falta dela;
- Relatar uma denúncia reconhecidamente falsa ou que se destine a ameaçar, intimidar ou retaliar qualquer pessoa associada aos negócios da Vitória Hospitalar;
- Retaliação, tal como intimidação, ameaça, assédio ou difamação de qualquer pessoa que tenha denunciado uma violação ou possível violação em boa-fé.

CONTINUA...

VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

...CONTINUAÇÃO

Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

- 1) Comunicado ao seu superior imediato;
- 2) Contato direto com o setor de Compliance, por e-mail ou telefone;
- 3) Pelo site: denuncia.vitoriahospitalar.com.br

